

PCLEG nº 1699.12.2023

Santo André, 20 de dezembro de 2023.

Requerimentos do Vereador Ricardo Alvarez

Senhor Presidente,

Em atenção aos ofícios abaixo, cumpre-nos relatar a Vossa Excelência o que segue:

Ofício nº 1645/2023 – G.P. – Proc. 5162/2023, protocolado sob o nº 16850/2023, onde solicita informações referentes ao plano de pagamentos de precatórios devidos pela Prefeitura Municipal de Santo André, esclarecemos:

- De acordo com a Secretaria de Gestão Financeira, primeiramente, é importante ressaltar que o município tem despendido todos os esforços a fim de quitar o estoque de precatórios.

Nesse panorama, a Exa. Sra. Ministra Cármen Lúcia proferiu na Reclamação nº 46.066 – Ofício Eletrônico nº 17.235/2023 (página 2.750), decisão que ensejou nas suspensões das determinações de bloqueios e das referidas sanções que pairavam sobre o assunto em tela, e, por conseguinte, determinou que a Coordenadoria de Precatórios desta municipalidade providenciasse a adequação das medidas às regras e aos prazos estabelecidos.

Em cumprimento à referida decisão, procedeu-se com o respectivo cálculo da estimativa do comprometimento mensal da receita corrente líquida, apurado em 7,54%, e com base no §4º, art. 59 da Resolução 303 do CNJ, que trata de uma faculdade às entidades consideradas superendividadas, apresentou Plano de Pagamento, com validade a contar de novembro de 2023 até dezembro de 2024, com o conseqüente cancelamento, em definitivo, das medidas sancionatórias outrora aplicadas.

À vista disso, a Prefeitura Municipal de Santo André está em situação de adimplência no que tange ao pagamento de precatórios.

Ofício nº 1906/2023 – G.P. – Proc. 6930/2023, protocolado sob o nº 21297/2023, onde solicita informações sobre o embarque de idosos acima de 65 anos nos ônibus municipais, esclarecemos:

- De acordo com a Secretaria de Mobilidade Urbana, não houve mudanças nas regras de uso de transporte público, e no caso em questão dá-se pela Portaria SA-TRANS nº 06.06.2018, de 26/06/2018.

Ofício nº 1946/2023 – G.P. – Proc. 7167/2023, protocolado sob o nº 21676/2023, onde solicita informações sobre a avaliação dos serviços prestados no município, conforme quesitos formulados, esclarecemos:

1. De acordo com a Secretaria de Inovação e Administração, não houve por parte da prefeitura processo específico licitatório para a contratação de instituto para realização das pesquisas de satisfação.



2. <https://www.santoandre.sp.gov.br/portalservico/default.aspx?GS=1>

3. <https://web.santoandre.sp.gov.br/>

https://web.santoandre.sp.gov.br/imgeditor/S%C3%A9tima-Pesquisa-satisfacao-atendimento_RESULTADOS_pptx.pdf

4.

ANO	QUANTITATIVO	PERCENTUAL
2017	1.062	98,00%
2018	1.075	97,50%
2019	1.418	97,90%
2020	Não realizada (pandemia Covid-19)	
2021	1.045	96,19%
2022	1.052	95,42%
2023	1.066	96,15%

Periodicidade da avaliação: (maio)

Meta: 92%

Unidade Administrativa: Praça de Atendimento Presencial

5. <https://web.santoandre.sp.gov.br/>

https://web.santoandre.sp.gov.br/imgeditor/S%C3%A9tima-Pesquisa-satisfacao-atendimento_RESULTADOS_pptx.pdf

Com apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

HLVS